



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



OFICIO Nº 046/2019

João Lisboa (MA), 15 de Abril de 2019

O departamento de compras e serviços vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa especializada em apoio à gestão municipal para promover capacitação dos servidores públicos da secretaria municipal de educação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

LEANDRO SILVA OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
Matrícula: 120877-2

ILMO. SR.

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1.00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:**
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**
- m) Comprovação da Licitante de que, eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de**
- 1) 02 (dois) profissionais graduados em pedagogia;
 - 2) 02 (dois) profissionais graduados em administração;
 - 3) 02 (dois) profissionais com, no mínimo, título de mestrado em gestão e desenvolvimento regional.
- m.1) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea "m", poderá ser feita por meio de declaração formal:**
- m.2) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);**
- n) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação:

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto:

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto:

4.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato:

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



-
- 5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROJETO BÁSICO

“IDEB 2019 ACIMA DA META”

JOÃO LISBOA-MA

2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO-----	3
2. JUSTIFICATIVA-----	4
3. OBJETIVO-----	5
4. METODOLOGIA-----	5
5. RECURSOS NECESSÁRIOS-----	7
6. ORÇAMENTO-----	8
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO-----	9
8. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO-----	9
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS-----	10
10. EQUIPE TÉCNICA-----	11



1. APRESENTAÇÃO

Considerando o contexto atual, caracterizado pelas grandes mudanças de comportamentos sociais, resultantes, na sua maioria, pela evolução tecnológica, a Educação deve ser vista como uma das áreas de maior atenção por parte dos gestores públicos.

Dentre os fatores da Educação, que mais preocupam os atores envolvidos diretamente no processo educativo, estão as “Diretrizes Curriculares e o Sistema de Avaliação”. Fato esse explicado, também, pela preocupação da maioria dos professores e gestores escolares, em especial, com as medidas adotadas pelo Governo Federal como estratégia de aferir a qualidade do ensino. Como é o caso do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), como sendo o principal indicador da qualidade do ensino básico no Brasil. Em uma escala de 0 a 10, sintetiza dois conceitos, a aprovação escolar e o aprendizado em português e matemática.

Assim, o trabalho apresentado, (“Projeto IDEB 2019 Acima da Meta”), visa contribuir diretamente para a melhoria da qualidade da educação do município de João Lisboa - MA, determinando nesse sentido, a superação da meta definida pelo MEC para o ano de 2019. As ações reflexivas e motivacionais, em especial, sobre as temáticas “Diretrizes Curriculares e Sistema de Avaliação” serão desenvolvidas em conformidade com os aspectos metodológicos que garantam resultados satisfatórios no processo ensino aprendizagem.

Situado no Sudoeste maranhense, precisamente na Região Tocantina do Maranhão, o município de João Lisboa, fundado em 1961, com área de 1.126.517 km² e população superior a 23.000 habitantes, tem como desafios, assim como a grande maioria das cidades brasileiras, atender as necessidades dos seus municípios.



O “Projeto IDEB 2019 Acima da Meta” objetivar contemplar 100% da totalidade dos gestores, coordenadores, professores e alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação do município de João Lisboa.

2. JUSTIFICATIVA

Ao longo da História, é possível observa, com elevada precisão, as disparidades sociais existentes entre os países. Nas nações com históricos economicamente positivos, a população consegue, conforme estatísticas, obter maior qualidade de vida comparando com as comunidades pertencentes aos países detentores de índices baixos no desenvolvimento econômico. Consequentemente, esse fato está diretamente relacionado, entre outros fatores, ao grau de investimento na educação dessas populações.

Enquanto na maioria dos países desenvolvidos, o modelo de educação está voltado para desenvolver as competências e habilidades dos estudantes, tendo como objetivo o empoderamento destes para o exercício de cidadania no mercado de trabalho, nas nações economicamente fracas a educação ainda está atrelada o método da reprodução do conhecimento.

Nesse sentido, para que haja a redução dessa disparidade, é necessário maior investimento por parte do poder público, em especial nos profissionais responsáveis diretamente pela melhoria da educação (docente). Pois, o ensino se configura no âmbito de uma atuação complexa que leva em conta o contexto em que se insere, incluindo-se a divergência de valores, o que supõe a necessidade da definição de posicionamentos éticos e políticos diante de situações imprevisíveis. Nessa concepção, além de saberes específicos e da habilidade pedagógica, exige-se do professor criatividade e flexibilidade para lidar com situações ambíguas e conflituosas, com fundamento numa experiência intelectual questionadora e numa prática reflexiva e democrática voltada para a permanente reconstrução de projetos institucionais (PIMENTA; ANASTASIOU, 2010).



Dessa forma, o “Projeto IDEB 2019 Acima da Meta”, apresentado, tem como finalidade, elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, por meio da qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação (ensino fundamental) do município de João Lisboa, bem como da implantação de novas metodologias pedagógicas, na perspectiva da existência futura de uma ação escolar crítica e de qualidade.

3. OBJETIVO

- OBJETIVO GERAL

O “Projeto IDEB 2019 Acima da Meta” visa capacitar os profissionais da educação (ensino fundamental) do município de João Lisboa, bem como da implantação de novas metodologias pedagógicas, na perspectiva da existência de ação escolar crítica e de qualidade, capaz de superar a meta definida para 2019 do Índice de Avaliação da Educação Básica.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Provocar aos docentes para o exercício da análise crítica do seu papel, como profissional, para a melhoria da sociedade;
- 2- Despertar no profissional da educação a necessidade de refletir sobre as novas tecnologias no processo ensino aprendido;
- 3- Proporcionar ao participante a capacidade de pesquisar e entender com clareza as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- 4- Desenvolver nos docentes envolvidos na capacitação a capacidade de analisar de forma crítica o Sistema de Avaliação promovido pelo Governo Federal;



- 5- Definir metas como estratégias de alcance de resultados satisfatórios para a melhoria da educação, conforme o IDEB.
- 6- Envolver diretamente a família no processo ensino aprendizagem, como estratégia de erradicação da evasão escolar.

4. METODOLOGIA

Com finalidade de alcançar os resultados esperados, será utilizado, como estratégia metodológica pedagógica, o foco em quatro importantes ações: Capacitação dos docentes; acompanhamento das ações docentes no processo ensino aprendizagem; material de apoio ao docente; interação família escola no processo ensino aprendizagem. Dessa forma, para melhor entendimento, abaixo relações das ações e métodos utilizados no projeto:

- a- O projeto de capacitação será desenvolvido com finalidade de contemplar todos os profissionais da Educação do Município de João Lisboa.
- b- Conforme cronograma de atividades, os profissionais docentes serão alocados em turmas de estudos, obedecendo a quantidade considerada ideal para cada turma.
- c- A capacitação será trabalhada por meio da formação de turmas de estudos, obedecendo aos critérios de níveis de escolaridades de atuação de cada profissional.
- d- Os trabalhos serão desenvolvidos por meio de palestras, seminários, oficinas temáticas e desenvolvimento de projetos.
- e- As ações desenvolvidas e executadas no projeto de capacitação serão lideradas por profissionais contratados pela empresa responsável pela execução dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- f- Os profissionais responsáveis por liderar as ações desenvolvidas na capacitação serão portadores de títulos que justifique as competências e habilidades para as respectivas atuações.
- g- Na execução do Projeto de Capacitação, serão utilizados, além dos facilitadores, profissionais de apoio (coordenadores)
- h- Serão abordadas, em especial, as principais temáticas mencionadas nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, 9 (nove) anos e Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil.
- i- Será priorizado, também, como temática na capacitação o Sistema de Avaliação aplicado pelo Governo Federal como ferramenta de aferição da qualidade do ensino básico.
- j- Será implantada a política de acompanhamento das ações docentes, por meio do serviço de assessoria e acompanhamento à gestão escolar.
- k- Como ferramenta de avaliação das ações pedagógicas implantadas, os alunos, com frequência bimestral, farão simulados desenvolvidos e aplicados por esta empresa de apoio à educação.
- l- Será disponibilizado pela contratada, aos docentes da escola, como recursos de apoio, um banco de questões das disciplinas de matemática e português, com finalidade de serem utilizadas na elaboração de suas avaliações do processo ensino aprendizagem.
- m- A cada dois meses serão feitos diagnósticos referente ao grau de evolução de aprendizagem dos estudantes.
- n- Os alunos com rendimentos abaixo da média serão acompanhados com aulas de apoio em horários diferentes.
- o- Em parceria com os gestores escolares, serão desenvolvidos mecanismos e ferramentas direcionadas a erradicação da evasão escolar.
- p- O Projeto recomenda e incentiva os gestores escolares a fazerem reuniões com os professores e responsáveis legais pelos alunos a cada dois meses, obrigatoriamente.



- q- Na execução das ações pertencentes à capacitação, serão utilizados materiais didáticos, tais como: projetor de imagem, multimídia, microfone, banner, apostila, pinceis de quadro branco, cartolina, colar branca, etc.
- r- Os participantes, depois de inscritos receberão crachá, bem como o kit composto do material completo para a capacitação.

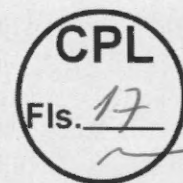
5. RECURSOS NECESSÁRIOS

Objetivando garantir um trabalho de qualidade com finalidade de atingir os resultados pretendidos, abaixo relação de recursos necessários para sua execução.

- 1- Espaço físico (salas para alocação dos participantes);
- 2- Apostilas constituídas de conteúdos programáticos voltados para as temáticas em questão;
- 3- Tubos de cola branca;
- 4- Cartolinas de cores variadas;
- 5- Fitas adesivas;
- 6- Caixas de pincéis;
- 7- Projetores de imagem (DATASHOW);
- 8- Bolsas de tecido
- 9- Banner impressos
- 10- Grampeadores
- 11- Crachás;
- 12- Coffee break;
- 13- Refeições (almoço) para os facilitadores;
- 14- Transporte para os professores facilitadores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



N. ORD	2019	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
--------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

6. ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO DO PROJETO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNTÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Capacitação (60h) Aulas ministradas – Treinamento na área Pedagógica, com finalidade de obter nota do IDEB superior à meta definida pelo MEC, consequentemente melhorando a qualidade da Educação do município de João Lisboa.	HORA/AULA	360		
02	Pessoal de apoio (coordenadores)	COORDENADOR	2		
03	Material didático para os participantes (livro/apostilas)	LIVRO/APOSTILA,	130		
04	Plataforma digital com Banco de questões para professores	BANCO DE QUESTÕES	1		
05	Elaboração e execução de simulados para os alunos	SERVIÇO	2		
06	Transporte para facilitadores	AUTOMÓVEL PASSEIO	2		
07	Material de apoio (banner impresso; Lápis; canetas; grampeadores; cartolinas; colar branca; pincel, etc.)	PRODUTO (KIT)	30		
08	Serviço de acompanhamento à gestão das escolas no IDEB 2019	SERVIÇO			
				TOTAL	

7. CRONOGRAM DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



N. ORD	2019	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
1º	Capacitação dos docentes (treinamento com os professores abordando conteúdos que estão inseridos do contexto IDEB: Estudo sobre os Parâmetros Curriculares; Estudo sobre "O papel do professor na sociedade; O combate à evasão escolar; Oficina: Projeto Família Escola; Estudo: O Sistema de Avaliação nas escolas; A Prova Brasil: formato e metodologia. Seminário: O IDEB).	X					
2º	Diagnóstico da atual situação do processo ensino aprendizagem do ensino fundamental no município de João Lisboa.	X	X	X	X	X	X
3º	Implantação e disponibilização do Banco de Questões (das disciplinas de português e matemática) para os professores que receberão a capacitação.			X	X	X	X
4º	Sistema de avaliação dos alunos por meio de aplicação de simulados para os estudantes do 5º e 9º anos	X			X		
5º	Serviço de apoio á gestão das Escolas com alunos que irão fazer a Prova Brasil.		X	X	X	X	X
6º	Acompanhamento do rendimento dos alunos do 5º e 9º anos	X	X	X	X	X	X

8. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

O processo de avaliação da capacitação será realizado como um ato de reflexão e de crítica inserido no contexto da realidade do público envolvido.

Dessa forma, a avaliação será de forma contínua ao longo do estudo de



cada atividade, com base na ação participativa dos participantes em todo o processo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

A avaliação final será expressa como APROVADO ou REPROVADO. O participante, para ser considerado aprovado, também, deverá ter uma frequência mínima de 80 % (oitenta por cento) de participação no total das atividades. Ao término de todas as atividades, cada participante aprovado receberá o certificado de participação e aproveitamento.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília (DF). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

BRASIL. Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Estabelece o Plano Nacional da Educação – PNE. Brasília (DF). Disponível em: http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/l10172_01.htm

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

HAYDT, Regina Cazaux. **Avaliação do processo ensino-aprendizagem**. São Paulo: Ática. 2000.

IBGE. Instituto Brasileiro de geografia e estatística. **Imperatriz, 2010**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em: 05.01.2017.



FRANCO, Alexandre de Paula. Ensino Superior no Brasil: cenário, avanços e contradições. In: **Jornal de Políticas Educacionais**, n. 4, jul-dez- 2008. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs-2.2.4/index.php/jpe/article/view/15028/10076>. Acesso em: 05.01.2019.

PIMENTA; ANASTASIOU, Léa das Graças Camargo. **Docência no ensino superior**. 4. ed. São Paulo: Cortez. 2010 (Coleção Docência em Formação).

10. EQUIPE TÉCNICA

A contratada deverá dispor de equipe técnica formada por, no mínimo:

- 1) 02 (dois) profissionais graduados em pedagogia;
- 2) 02 (dois) profissionais graduados em administração;
- 3) 02 (dois) profissionais com, no mínimo, título de mestrado em gestão e desenvolvimento regional.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado no certame deverá ser o de menor preço global tendo em vista a indivisibilidade do objeto, não sendo possível a sua execução por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo ao público alvo.